

# MINUTA DO PROTOCOLO QUE REGULARÁ A COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE E AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA ACTIVIDADE INERENTE AO PROGRAMA DE APOIO ÀS BIBLIOTECAS ESCOLARES

## Artigo 1.º

Os abaixo assinados António José Ganhão e \_\_\_\_\_<sup>1</sup>, na qualidade, respectivamente, de Presidente da Câmara Municipal de Benavente e de \_\_\_\_\_<sup>2</sup> da \_\_\_\_\_<sup>3</sup>, firmam, através deste documento e em nome dos órgãos a que presidem, as bases pelos quais se deve reger o presente protocolo.

## Artigo 2.º

As Bibliotecas do Município de Benavente integram-se no Sector de Bibliotecas e Arquivo Histórico da Divisão Municipal de Cultura, Educação e Turismo, do Departamento Municipal da Cultura, Desporto, Educação, Juventude e Acção Social da Câmara Municipal de Benavente.

## Artigo 3.º

De entre as funções que especialmente cabem ao Sector de Bibliotecas, nos termos do Regulamento da Reorganização dos Serviços datado de 2000, consta a de *“estabelecer contactos com organismos oficiais, privados e associativos com vista ao estabelecimento de políticas de desenvolvimento das bibliotecas”* – art.º 145.º, n.º 1, alínea f).

## Artigo 4.º

As Bibliotecas do Município de Benavente têm, desde o ano de 2004, prestado apoio técnico e dotado as bibliotecas escolares com os recursos de informação relevantes até então inexistentes.

## Artigo 5.º

Pelo presente, a Câmara Municipal de Benavente dota a actividade que vem sendo desenvolvida, o Programa de Apoio às Bibliotecas Escolares, do devido enquadramento jurídico, nos termos dos artigos seguintes.

<sup>1</sup> Nome do representante da entidade que celebra o protocolo.

<sup>2</sup> Qualidade do representante da entidade que celebra o protocolo.

<sup>3</sup> Entidade que celebra o protocolo.

## **Artigo 6.º**

A Câmara Municipal de Benavente, por meio do Sector de Bibliotecas, bibliotecas do Município de Benavente, compromete-se a proporcionar o apoio técnico e os recursos de informação inexistentes na biblioteca escolar \_\_\_\_\_<sup>4</sup>, actividade que se denominará de Programa de Apoio às Bibliotecas Escolares.

## **Artigo 7.º**

**Na concretização do Programa de Apoio às Bibliotecas Escolares, a Câmara Municipal de Benavente, através das Bibliotecas Municipais, compromete-se a:**

- a) promover a articulação da biblioteca escolar com as outras bibliotecas do município, procurando formas de cooperação e rentabilização de recursos;
- b) fornecer os recursos físicos de informação à biblioteca escolar, apoiando projectos específicos com materiais e;
- c) prestar a colaboração técnica, sempre que solicitada, à escola no domínio da organização, gestão e funcionamento da biblioteca escolar;
- d) fornecer recursos suplementares aos existentes, seja através do empréstimo prolongado, seja por meio de empréstimos especiais para projectos específicos<sup>5</sup>;
- e) doar à biblioteca escolar um (1) exemplar da obra em destaque na Agenda Cultural do município;
- f) agendar e coordenar a realização de reuniões anuais de avaliação da execução do Programa, a terem lugar, pelo menos, no início e no termo de cada ano lectivo;**
- g) fazer constar as actividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo no Plano de Actividades das bibliotecas municipais .**

## **Artigo 8.º**

O \_\_\_\_\_<sup>6</sup>, por seu turno, compromete-se a colaborar directamente na concretização das funções inerentes ao Programa de Apoio às Bibliotecas Escolares, com recursos humanos e a respeitar o Regulamento Municipal das Bibliotecas Municipais, designadamente:

- a) fazer constar as actividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo no Plano de Actividades da biblioteca escolar;**
- b) fazer representar a biblioteca escolar nas reuniões agendadas;**

<sup>4</sup> Identificar o agrupamento escolar em causa.

<sup>5</sup> Em concretização da função mencionada na alínea d) do artigo anterior funcionarão os "Baús de Leitura", consubstanciando programas de empréstimos de lotes de livros, subordinados a um tema específico, ao nível do ensino básico e pré-escolar.

<sup>6</sup> Nome da entidade que celebra o protocolo.

- c) garantir que a biblioteca escolar zelará pela manutenção dos materiais alvo de empréstimo;
- d) cumprir com os normativos enunciados nos artigos 14.º, 19.º, 20.º e 21.º do Regulamento Municipal das Bibliotecas Escolares.

**Artigo 9.º**

A Câmara Municipal de Benavente, na qualidade de entidade promotora da actividade do Programa de Apoio às Bibliotecas Escolares, assume todos os encargos relativos à sua efectividade.

**Artigo 10.º**

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e tem a duração correspondente ao ano lectivo **em curso, renovável anual e automaticamente no fim de cada ano lectivo, até quatro renovações no máximo, desde que não haja renúncia com antecedência mínima de trinta dias, por qualquer uma das partes.**

Benavente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005

O/A \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_.

O Presidente da Câmara Municipal de Benavente